

### PROJETO DE LEI Nº 481, DE 2021

Proíbe a imunização contra Covid-19 de crianças de até doze anos de idade em todo o território de São Paulo até a concessão de registro sanitário definitivo da respectiva vacina pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida no Estado de São Paulo a imunização contra Covid-19 de crianças menores de doze anos de idade com vacinas sem registro definitivo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Desde o princípio da pandemia do novo coronavírus, justamente por se tratar de um novo vírus, os estudos científicos produzidos pela comunidade científica, ao contrário do que muitas vezes somos levados a acreditar, chegaram a muitas divergências e poucas concordâncias de resultados e conclusões - e pouquíssimas conclusões e resultados unânimes. Mas, afortunadamente para nós, uma dessas conclusões unânimes, a indicar fortemente uma verdade factual, é o risco extremamente baixo de crianças e adolescentes infectados pelo novo coronavírus desenvolverem um caso grave de covid-19. A informação, que nos alivia a todos, está amplamente divulgada nos periódicos médicos e na própria imprensa:

([https://www.thelancet.com/journals/lanchi/article/PIIS2352-4642\(21\)00066-3/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanchi/article/PIIS2352-4642(21)00066-3/fulltext))

(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-08/covid-19-sintomas-de-longa-duracao-sao-raros-nas-criancas-diz-estudo>) (<https://www.bbc.com/news/health-57766717>)

Assim sendo, afigura-se indevida a pretensão de vacinar crianças contra o coronavírus com imunizantes aprovados em caráter de emergência. Elas, como demonstram os estudos, não estão em situação de emergência em relação à doença. De modo que eventuais efeitos colaterais, conhecidos ou ainda desconhecidos ante o caráter emergencial da aprovação das vacinas

(e não existe remédio, vacina ou tratamento médico sem potenciais efeitos colaterais), eventuais efeitos colaterais podem ser mais gravosos às crianças do que a própria doença. Assim, o cálculo de risco-benefício de vacinarem-se as crianças pende perigosamente para o risco em detrimento aos benefícios.

Por esta razão, crianças não devem ser vacinadas com imunizantes aprovados em caráter emergencial.

Deste modo, para proteção de nossas crianças, o que é nosso dever e obrigação, solicitamos aos nobres colegas o apoio ao nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em 5/8/2021.

a) Gil Diniz - SEM PARTIDO